



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 073/2024

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 048/2024, de autoria da Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 048/2024, a Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira propõe conceder o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Rafael Farias Nogueira.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 19 de novembro de 2024, após sua leitura na 35ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A concessão de título honorífico de cidadão fortinense está prevista na Lei Orgânica em seu art. 5º, inciso XVI:

Art. 5º - Compete ao Município:

...

XVI – Conceder título honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou prestaram relevantes serviços ao Município;

Encontra-se também previsto no Regimento Interno, tendo este dedicado o Capítulo XI – DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

O inciso I do art. 189 determina que cada Vereador pode propor até 3 honrarias de título de cidadão honorário por Sessão Legislativa.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Rafael Farias Nogueira é natural de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; e, 2) a Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira requereu somente duas homenagens dessa natureza até o momento na Sessão Legislativa, respeitando o disposto no art. 189, inciso I do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Quanto à forma, este apresenta-se por meio de Projeto de Lei, diante da formalidade imposta na alínea “c” do art. 191 do Regimento Interno da Casa.

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, respeitado a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.

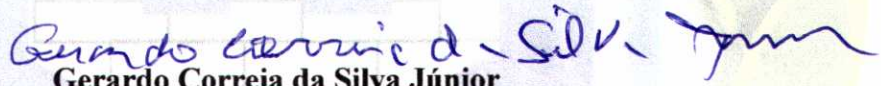
III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 048/2024, de autoria da Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira.

É o Parecer.

Fortim/CE, 04 de dezembro de 2024.


Gerardo Correia da Silva Júnior

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei de nº 048/2024, de autoria de autoria da Vereadora Márcia Vieira dos Santos Nogueira.

É o Parecer.

Fortim/CE, 04 de dezembro de 2024.

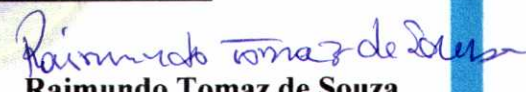
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Carlos Alberto Scipião
Presidente



Gerardo Correia da Silva Jr.
Relator



Raimundo Tomaz de Souza
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575